



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

## EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90289/2024/SUPEL/RO

Processo Nº: 0019.005605/2024-73

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de consumo - TONNER/TINTA e KIT FOTOCONDUTOR para impressoras, visando atender necessidades da POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 174 de 07 de julho de 2025, publicada no DOE do dia 08 de julho de 2025, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Considerando que o questionamento refere-se a aspecto técnico previamente definido pela Unidade Gestora no Termo de Referência, o referido questionamento foi encaminhado ao Núcleo de Compras – PC/NCP, que se manifestou nos seguintes termos:

#### 1. QUESTIONAMENTO – Empresa "A" Id. (0063070580)

"(...)

*Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 26 e 27 - que constam a palavra "ORIGINAL":*

*Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?*

*ou*

*Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabelece por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca*

*Qual das duas opções será aceita?*

*(...)”*

#### 2. RESPOSTA: O Núcleo de Compras, se manifestou por meio do Ofício nº 16044/2025/PC-NCP Id. (0063164530):

"(...)

*Considerando o pedido de esclarecimento que foi apresentado pela empresa "A" de forma tempestiva, questionando a interpretação do termo "ORIGINAL" constante dos itens 26 e 27 do Termo de Referência.*

*Conforme as especificações do Termo de Referência, os toner dos itens 26 e 27, objeto deste certame deve ser original do fabricante da impressora IMPRESSORA HP LASER JET MFP E52645 e HP Office Jet 200 Mobile Printer, por se tratar de equipamento que ainda se encontra*

*em período de garantia.*

*Assim, a exigência não se refere a produtos “compatíveis” ou “originais de fábrica” fabricados por terceiros, ainda que estampem a marca de fabricante, mas sim exclusivamente ao produto produzido pelo próprio fabricante da impressora (HP), preservando a garantia do equipamento. (...)"*

*Atenciosamente,*

*JEREMIAS MENDES DE SOUZA*

*Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO.*

### **3. DA DECISÃO**

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento. Dito isto, dou por **TEMPESTIVO** o pedido, sendo o questionamento respondido pela secretaria demandante conforme resposta 0063164530, não havendo alteração, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterados.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório, permanece a data de abertura do certame inalterada conforme Aviso de Licitação 0062841450:

**DATA: 15/08/2024**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:  
12/08/2025**

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2025

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO  
Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 12/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063184517** e o código CRC **D1635BFE**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0019.005605/2024-73

SEI nº 0063184517